



**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

---

**Junto aos autos a proposta de preços final encaminhada via e-mail, referente ao Pregão nº 2021.08.10.3.**

**Juazeiro do Norte/CE, 03 de Setembro de 2021.**

**Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves**  
**Pregoeiro Oficial do Município**



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico n° 2021.08.10.3.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações descritas abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal (R\$)
	A	B	C=A x B	D	E=(CxD)/100	F=C+E
Superior	R\$ 830,00	474	R\$ 393.420,00	1,19	R\$ 4.681,70	R\$ 398.101,70
Médio	R\$ 510,00	473	R\$ 241.230,00	1,19	R\$ 2.870,64	R\$ 244.100,64

Valor do Vale Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Vale Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J=GxHxI
R\$ 4,90	22	947	R\$ 102.086,60

Valor Mensal Estimado para a Contratação
K=F+J
R\$ 744.288,94



Valor Anual Estimado para a Contratação
L= K x 12 meses
R\$ 8.931.467,22

Percentual da Taxa de Administração: **1,19 % (Um vírgula dezenove por cento)**

Valor Total da Proposta: **R\$ 8.931.467,22** (Oito milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

DADOS DA ENTIDADE	
RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	CNPJ: 61.600.839/0001-55
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111.554.262.117	
ENDEREÇO: RUA TABAPUÃ, N° 540 – ITAIM BIBI	TEL/FAX: (61) 99643-5615/ (85) 98895-4800
CEP: 04.533-001	CIDADE: SÃO PAULO UF:SP
ENDEREÇO UNIDADE DE OPERAÇÃO: RUA: FRANCISCO CANDIDO DE MAGALHAES, 40 - SL - 1508 - BAIRRO TRIÂNGULO, TORRE COMERCIAL - UNIQUE - CEP 63041-195	CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE -CE CNPJ: 61.600.839/0042 -23
E-mail: yvina.lima@ciee.org.br/ ianequele_silva@ciee.org.br	BANCO: 001 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3336-7 C/C: 299370-8

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:	
Nome: Nara Vieira Bucar	Cargo/Função: Supervisora da Central Nacional de Licitações
CPF: 589.694.541-87	RG: 2.159.336 SSP/GO
Telefone: (61) 99643-5615	E-mail: cni@ciee.org.br

Representante Legal Para Assinatura do Contrato:	
Nome: Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã	Cargo/Função: Gerente Regional Nordeste
CPF: 597.747.975-15	RG: 5.003.705-67 SSP/BA
Telefone: (71) 99977-1655	E-mail: alessandro_salvatore@ciee.org.br

Telefone: (61) 3252 4830 | E-mail: cni@ciee.org.br  
Acesse: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

Na taxa de administração proposta já estão inclusas todas as despesas referentes aos tributos e demais ônus atinentes à prestação do serviço.

Declaramos que cumprimos os requisitos de habilitação e que inexistem impedimentos de participação na licitação.

Forma de Pagamento: Conforme Edital e Contrato

Brasília/DF, 03 de Setembro de 2021,

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

Supervisora da Central Nacional de Licitações

Nara Vieira Bucar

61.600.839/0001-55

Centro de Integração Empresa  
Escola - CIEE

Rua Tabapuã, n° 540 – Itaim Bibi

São Paulo / SP

CEP: 04533-001



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 194

## ATA DA SESSÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3**

Processo Administrativo Nº 2021.08.10.3

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

Data de Publicação: 17/08/2021 14:52:11

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

25/08/2021 18:34:01	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP (11.320.576/0001-52)
Prezado Pregoeiro, segue Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.08.10.3 para apreciação. Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição.		
26/08/2021 14:33:09	CADASTRO DE PROPOSTA	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA
26/08/2021 15:21:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA
27/08/2021 17:36:08	CADASTRO DE PROPOSTA	INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO DO CEARA
31/08/2021 16:23:51	CADASTRO DE PROPOSTA	INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO
31/08/2021 16:29:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO
01/09/2021 15:24:10	CADASTRO DE PROPOSTA	INSTITUTO CEARENSE DE EDUCACAO CULTURA E ECOLOGIA -
02/09/2021 08:23:25	CADASTRO DE PROPOSTA	CONAJA-CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ARBITRAL
02/09/2021 09:20:21	CADASTRO DE PROPOSTA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
02/09/2021 12:28:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONAJA-CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ARBITRAL
02/09/2021 14:42:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
03/09/2021 08:06:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO DO CEARA
03/09/2021 08:45:09	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Informamos que, por não haver lei que disponha pela impossibilidade de participação de entidades sem fins lucrativos de procedimentos licitatórios aplicável ao caso, indefere-se a impugnação formulada.		
03/09/2021 08:47:36	CADASTRO DE PROPOSTA	SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP
03/09/2021 08:59:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP
03/09/2021 08:59:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INSTITUTO CEARENSE DE EDUCACAO CULTURA E ECOLOGIA -
03/09/2021 09:00:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
03/09/2021 09:01:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
03/09/2021 09:01:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
Este Pregão está sendo realizado em observância ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.		
03/09/2021 09:02:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico blcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.		
03/09/2021 09:03:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
03/09/2021 09:03:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.		
03/09/2021 09:04:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o licitante vencedor envie dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, a sua proposta final e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.		
03/09/2021 09:04:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

03/09/2021 09:05:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

03/09/2021 09:07:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação da proposta final, o licitante vencedor deverá observar que os percentuais ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

03/09/2021 09:09:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

03/09/2021 09:11:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

03/09/2021 09:41:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

03/09/2021 09:42:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Exceto uma delas que fez constar na sua proposta de preços inicial a identificação da empresa participante (IEL - Instituto Euvaldo Lodi), descumprindo o item 8.5.1 do Edital Convocatório.

03/09/2021 09:43:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

03/09/2021 09:43:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

03/09/2021 10:08:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

03/09/2021 10:09:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos ao participante com melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br), da proposta final, nos termos do item editalício 10.4.

03/09/2021 10:10:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento da proposta final começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h09min47seg.

03/09/2021 10:10:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h09min47seg.

03/09/2021 10:11:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, avançaremos para a fase recursal.

03/09/2021 10:11:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da empresa arrematante.

03/09/2021 10:12:33 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da etapa de habilitação e a análise da proposta de preços final serão divulgados por meio de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

03/09/2021 10:12:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e proposta de preços final, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes do lote.

03/09/2021 10:41:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas do lote.

03/09/2021 10:42:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que recebermos a proposta final e realizarmos a devida análise, seguiremos para a fase de manifestação de possíveis recursos.

03/09/2021 10:45:28 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise da proposta de preços final da empresa vencedora já fora concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

03/09/2021 10:46:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

03/09/2021 11:14:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos do indeferimento à manifestação de recursos apresentada pela empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, em virtude da ausência de motivação.

03/09/2021 11:14:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
 JUAZEIRO DO NORTE-CE

03/09/2021 11:15:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
 Estágio

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Ser	Marca: Estágio	Modelo: Sem modelo
Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE (474 vagas para nível superior; 473 vagas para nível médio)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1,19	Valor Total: 1,19	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	099 61.600.839/0001-55	6,16	1,19	Não
2 SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP	044 11.320.576/0001-52	6,16	3,40	Sim
3 UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	027 05.342.580/0001-19	6,16	4,50	Não
4 INSTITUTO CEARENSE DE EDUCACAO CULTURA E	088 04.992.564/0001-09	6,00	5,19	Não
5 INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E	047 20.120.933/0001-20	6,16	5,99	Não
6 CONAJA-CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	075 16.455.853/0001-03	9.145.435,20	9.145.435,20	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO DO CEARA	083 07.084.577/0001-78	6,14	6,14	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/08/2021 14:52:10	PUBLICADO			
17/08/2021 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/09/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/09/2021 09:41:21	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO DO CEARA desclassificado. Motivo: Por fazer constar na sua proposta de preços inicial a identificação da empresa participante (IEL - Instituto Euvaldo Lodi), descumprindo o item 8.5.1 do Edital Convocatório.				
03/09/2021 09:43:24	DISPUTA			
03/09/2021 09:43:24	LANCE	INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO DO CEARA (PARTICIPANTE 083)		6,14
03/09/2021 09:43:24	LANCE	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA (PARTICIPANTE 027)		6,16
03/09/2021 09:43:24	LANCE	INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO		6,16
03/09/2021 09:43:24	LANCE	INSTITUTO CEARENSE DE EDUCACAO CULTURA E ECOLOGIA - I.C.E.C.E		6,00
03/09/2021 09:43:24	LANCE	CONAJA-CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ARBITRAL (PARTICIPANTE	9.145.435,20	
03/09/2021 09:43:24	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (PARTICIPANTE 099)		6,16
03/09/2021 09:43:24	LANCE	SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 044)		6,16
03/09/2021 09:50:01	LANCE	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA (PARTICIPANTE 027)		5,90
03/09/2021 09:51:31	LANCE	SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 044)		5,80
03/09/2021 09:52:15	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (PARTICIPANTE 099)		5,50
03/09/2021 09:52:40	LANCE	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA (PARTICIPANTE 027)		5,00
03/09/2021 09:52:40	LANCE	SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 044)		5,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

03/09/2021 09:53:03	LANCE	SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 044)	4,99
03/09/2021 09:53:10	LANCE	INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO	6,15
03/09/2021 09:53:20	LANCE	INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO	5,99
03/09/2021 09:55:02	LANCE	INSTITUTO CEARENSE DE EDUCACAO CULTURA E ECOLOGIA - I.C.E.C.E	5,19
03/09/2021 09:55:35	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (PARTICIPANTE 099)	4,98
03/09/2021 09:56:12	LANCE	SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 044)	4,97
03/09/2021 09:56:50	LANCE	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA (PARTICIPANTE 027)	4,95
03/09/2021 09:57:16	LANCE	SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 044)	4,94
03/09/2021 09:58:24	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
03/09/2021 09:58:38	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (PARTICIPANTE 099)	4,93
03/09/2021 09:58:44	LANCE	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA (PARTICIPANTE 027)	4,70
03/09/2021 09:58:45	LANCE	SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 044)	4,92
03/09/2021 09:58:50	LANCE	SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 044)	4,69
03/09/2021 09:59:16	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (PARTICIPANTE 099)	4,68
03/09/2021 09:59:26	LANCE	SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 044)	4,66
03/09/2021 10:00:08	LANCE	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA (PARTICIPANTE 027)	4,50
03/09/2021 10:00:14	LANCE	SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 044)	4,49
03/09/2021 10:00:38	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (PARTICIPANTE 099)	4,48
03/09/2021 10:00:48	LANCE	SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 044)	4,47
03/09/2021 10:02:24	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 099, PARTICIPANTE 027			
03/09/2021 10:02:24	<b>FECHADO 1</b>		
03/09/2021 10:03:57	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (PARTICIPANTE 099)	1,19
03/09/2021 10:04:14	LANCE	SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 044)	3,40
03/09/2021 10:07:25	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA			
03/09/2021 10:07:25	<b>HABILITAÇÃO</b>		
03/09/2021 10:37:00	MENSAGEM	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (PARTICIPANTE 099)	
Prezado (a) Senhor (a) Pregoeiro (a), encaminhamos a proposta ajustada para o e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br. Poderia nos confirmar o recebimento, por favor?			
03/09/2021 10:41:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
03/09/2021 10:42:36	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.			
03/09/2021 10:44:30	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.			
03/09/2021 10:46:17	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
03/09/2021 10:50:27	RECURSO MANIFESTADO	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	
manifesto a intenção de interpor recurso contra a habilitação da empresa CIEE			
03/09/2021 11:01:17	<b>DEFERIMENTO DE RECURSOS</b>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**03/09/2021 11:09:14 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO**

No sentido de prestar elucidação acerca da manifestação de recurso indeferido, salienta-se que o art. 44 § 3º do Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, modalidade adotada neste processo, rege que a ausência de manifestação motivada pelo licitante em campo próprio e de forma imediata, importará na decadência do direito de recurso. Neste sentido, está disposto no item 17.0 do Edital Convocatório, as condições para interposição de Recurso Administrativo, em consonância com o dispositivo legal supracitado. Diante o exposto, manifestou a empresa intenção de recorrer sem indicar o questionamento, ou mesmo qual irregularidade identificou no decorrer das fases do processo em tela. Portanto, não há motivo pautado na razoabilidade na manifestação de recurso, sendo indeferido conforme reza o item 17.3 do mesmo Edital convocatório.

**03/09/2021 11:10:08 EM ADJUDICAÇÃO**

**03/09/2021 11:15:40 ADJUDICADO**

  
\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N.º 2006

## **REGISTRO DE PREÇOS (VENCEDOR DO PROCESSO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3  
Processo Administrativo Nº 2021.08.10.3  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES  
Data de Publicação: 17/08/2021 14:52:11

TOTAL DO PROCESSO: 1,19

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** 61.600.839/0001-55 1,19

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 099 1,19 Total: 1,19

Item: 1 Unidade: Ser Marca: Estágio Modelo: Sem modelo

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE (474 vagas para nível superior; 473 vagas para nível médio)

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1,19 Total Item: 1,19

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N<sup>o</sup> 2004

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE JULGAMENTO FINAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.01.01

A Prefeitura da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de Setembro de 2021, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço por item, tombado sob o nº 2021.09.01.01, cujo fim ao Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de aparelhos telefônicos (fixo e sem fio) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, a qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Mais informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://transacoes.ce.gov.br/licitacoes>.

Caucaia - CE, 6 de setembro de 2021.  
WAGNER GOMES MOREIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2021.08.11.01-DIVERSAS

Concorrência Nº 2021.08.11.01-DIVERSAS.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que as autoridades superiores do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura de Caucaia/CE, resolveram Revogar a licitação, por motivo de interesse público e conveniência, nos termos do art. 45 da Lei nº 8.666/93. O termo de revogação está disponível no Departamento de Gestão de Licitações, sito à Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE ou no site eletrônico: <http://licitacoes.ce.gov.br/>.

Caucaia/CE, 6 de setembro de 2021.  
WAGNER VIEIRA VIDAL  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

AVISO DE ADIUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.01/2021-01

O Pregão do Município de Cedro/CE, o Sr. Túlio Lima Sales, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação dos Serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, junto a Secretaria de Educação deste Município, vêm adjudicar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007.01/2021-01, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado em favor da empresa Serv Lóh Serviços e Locações EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 19.207.717/0001-93 com o valor global R\$ 2.655.282,46 (dois milhões setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Ao setor competente para providências cabíveis.

Cedro - CE, 3 de setembro de 2021.  
TULIO LIMA SALES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.01/2021-01

A Secretaria de Educação do Município de Cedro/CE, a Sra. Regina Célia Cavalcante da Silva Leite, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, junto a Secretaria de Educação deste Município, vêm homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007.01/2021-01, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo homologado em favor da empresa Serv Loh Serviços e Locações EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 19.207.717/0001-93 com o valor global R\$ 2.655.282,46 (dois milhões setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Ao setor competente para providências cabíveis.

Cedro - CE, 6 de setembro de 2021.  
REGINA CELIA CAVALCANTE DA SILVA LEITE  
Secretária de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.01.01/PE/PMAC

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 2021.09.01.01/PE/PMAC - Objeto: Contratação de Serviços a Serem Prestados na Execução do Transporte Escolar dos Alunos por Intermediário da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Croatá/CE - Local de Aceite no Edital: Rua Manoel Braga, 579, Bairro - Caroba - CEP: 62.340-000 - Croatá - CE; <https://trf.org.br>; <https://www.croatatransportes.gov.br>; <https://licitacoes-trf.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h - Local de Realização da Licitação: <https://trf.org.br> - Data de Abertura: 22/09/2021 - Horário: 08:00h - Pregoeiro: Juscelino Pereira da Silva.

Croatá - CE, 6 de setembro de 2021.  
JUSCELINO PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021-SISA

A Prefeitura da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que está recebendo do dia 09 de Setembro à 21 de setembro de 2021 até às 08:00h, pelo sistema BMMET - [www.bmmetlicitacoes.com.br](http://www.bmmetlicitacoes.com.br), propostas de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 12/2021-SISA - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares. A abertura e exame das propostas e o início da disputa por lances será às 08:30h do dia 21 de Setembro de 2021. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeiro, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Freixos s/nº - Bairro Amérgis e no site: [www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br), [www.bmmetlicitacoes.com.br](http://www.bmmetlicitacoes.com.br) e [www.trf.ce.gov.br](http://www.trf.ce.gov.br).

Cruz-CE, 2 de setembro de 2021.  
ASSUNÇÃO NARAIVA SILVA DE MELO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE CONVOCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2021

O(A) Pregoeiro(a) do Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLOF, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no dia 08 de setembro de 2021 à 21 de setembro de 2021 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes ao Pregão Eletrônico Nº 287/2021, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 21 de setembro de 2021, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 21 de setembro de 2021. ORIGEM: Instituto Doutor José Frota - IJF - Núcleo de Farmácia - NUFAR. OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação a seleção de empresa para a Registro de Preço visando Aquisições Futuras e Eventuais de medicamentos antimicrobianos injetáveis (fluconazol, gentamicina, levofloxacino e outros), para atender as necessidades do Instituto Dr. José Frota - IJF e dos Órgãos participantes e integrantes da Rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses. DO TIPO Menor Preço. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no Central de Licitações | Avenida Hericléia Graça, 750, CEP: 60.140-000 - Centro - Fortaleza/CE, no e-compras <https://compras.segop.fortaleza.ce.gov.br/publico/indexacao>, no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações pelo telefone: (85) 3452.2477 (CLOF).

Fortaleza-CE, 3 de setembro de 2021.

ROMERO RAMONY HOLLANDA LIMA MARINHO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJUBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6.001/2021

Pregão Eletrônico Nº 06.001/2021 - Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: aquisição de equipamentos de informática visando a modernização e a informatização das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guajubá/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 08h30min do dia 22 de setembro de 2021, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h00min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.bmmetlicitacoes.com.br](http://www.bmmetlicitacoes.com.br) e [www.trf.ce.gov.br](http://www.trf.ce.gov.br) a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua, Pedro Augusto, nº 33, Centro, Guajubá/CE ou [licitacao@guajuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@guajuba.ce.gov.br).

Guajubá/CE, 3 de setembro de 2021.

HAROLDO SOUSA GOMES

Presidente e Pregoeiro da CPLP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 21.26.07/TP

A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que no dia 29 de setembro de 2021, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 21.26.07/TP, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Pessoas Jurídicas para Conclusão de Construção de Creche Tipo I, Padrão FNDE e Construção de Muro e Fechamento, localizada no Bairro Novo Horizonte em Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica deste Município. O Edital poderá ser consultado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca e no site eletrônico <http://licitacoes.ce.gov.br/>.

Itapipoca-CE, 6 de setembro de 2021.

HELIDSON OLIVEIRA BARBOSA

Ordenador de Despesas

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.26.03/ARP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.26.03/PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate às pragas urbanas, englobando desdotoização, desratização, desmolestração, descupinização e desajuntamento de morcegos, em todas as áreas internas e externas das escolas públicas e unidades administrativas da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. Fornecedor: A.J.M. DE LIMA NOGUEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.933.497/0001-10. Valor registrado: valor global R\$ 227.608,02 (Duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos). Assinatura da Ata: 03.09.2021, Validez: 12 meses. Itapipoca-CE, 3 de setembro de 2021. Helidson Oliveira Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 21.06.06/TP

A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que no dia 29 de setembro de 2021, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 21.06.06/TP, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Pessoas Jurídicas para Conclusão de Construção de Creche Tipo I, Padrão FNDE e Construção de Muro e Fechamento, localizada no Bairro Mourão em Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica deste Município. O Edital poderá ser consultado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca e no site eletrônico <http://licitacoes.ce.gov.br/>.

Itapipoca-CE, 6 de setembro de 2021.

HELIDSON OLIVEIRA BARBOSA

Ordenador de Despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

O Pregão Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.08.10.3 sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEI, vencedor junto ao lote 01 com percentual de taxa de agenciamento de 1,19% (um vírgula dezesseis por cento). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Mais informações no endereço eletrônico: [bmmet.com.br](http://bmmet.com.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1010.

Juazeiro do Norte/CE, 3 de setembro de 2021.  
RAMUNDO EMANUEL BASTOS DE CALDAS NEVES



# CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 204

32420410

32420420

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO Nº 2021.08.03.1

O Pregão Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no ato de suas atribuições legais, como público, para contratação dos interessados, que estão inscritos, através da plataforma eletrônica [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), por intermédio da Bolsa de Licitação do Brasil (BLI), conforme Edital, na modalidade Pregão nº 2021.08.03.1, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de Proteção Individual (PI) destinados exclusivamente às necessidades de empresas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seu anexo, com abertura marcada para o dia 22 de setembro de 2021, a partir das 09:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de setembro de 2021, às 09:00 horas. Mais informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88) 3568-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail [cplic@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cplic@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 03 de setembro de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO Nº 2021.08.03.2

O Pregão Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no ato de suas atribuições legais, como público, para contratação dos interessados, que estão inscritos, através da plataforma eletrônica [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), por intermédio da Bolsa de Licitação do Brasil (BLI), conforme Edital, na modalidade Pregão nº 2021.08.03.2, cujo objeto é a contratação de serviços para prestação de serviços de limpeza de impressoras, devidamente instaladas, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessários, conforme especificações constantes no instrumento convocatório, com abertura marcada para o dia 23 de setembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de setembro de 2021, às 09:00 horas. Mais informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88) 3568-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail [cplic@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cplic@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 03 de setembro de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO Nº 2021.08.03.3

O Pregão Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no ato de suas atribuições legais, como público, para contratação dos interessados, que estão inscritos, através da plataforma eletrônica [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), por intermédio da Bolsa de Licitação do Brasil (BLI), conforme Edital, na modalidade Pregão nº 2021.08.03.3, cujo objeto é a aquisição de instrumentos musicais para cumprir as funções das escolas de ensino fundamental I e II, junto à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seu anexo, com abertura marcada para o dia 24 de setembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de setembro de 2021, às 09:00 horas. Mais informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88) 3568-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail [cplic@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cplic@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 03 de setembro de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

### AVISO DE JULGAMENTO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

O Pregão Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no ato de suas atribuições legais, como público, para cumprimento dos interessados, que constitui o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.08.10.3 sendo o seguinte LICITANTE VENCEDOR - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, vencedor pelo lote 01 com percentual de taxa de Administração de 1,19% (um vírgula quatorze por cento). A empresa vencedora deve apresentar imediatamente por meio eletrônico as exigências do Edital Convocatório. Mais informações no endereço eletrônico [licitacoes.com.br](http://licitacoes.com.br), por intermédio da Bolsa de Licitação do Brasil (BLI). Atenciosamente poderá ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3568-1010 - Juazeiro do Norte/CE, 03 de setembro de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

32420430

Compromisso com a verdade  
em qualquer plataforma.



[diariodonordeste.com.br](http://diariodonordeste.com.br)

COMPROMISSO  
COM A VERDADE. **Diário** do Nordeste

32420440

Juazeiro do Norte/CE, 03 de setembro de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.08.10.3. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.08.10.3 sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, vencedora junto ao lote 01 com percentual de taxa de agenciamento de 1,19% (um vírgula dezenove por cento). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 03 de setembro de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017-SEDEST**

Extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO Aditivo ao Contrato de Locação nº 2019.08.01.01- SEDEST, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019-SEDEST. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Sra. Moema Bezerra de Menezes Mota. Objeto: Locação de imóvel localizado da Rua São José 509, Centro, Juazeiro do Norte Juazeiro do Norte/CE, para funcionamento da Pousada Social, voltada exclusivamente para a população em situação de rua, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte - CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93 art.57, IV, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até até 29 de outubro de 2021, o prazo de vigência/execução do Contrato de Locação, a contar da data de sua assinatura. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente e Moema Bezerra de Menezes Mota. Juazeiro do Norte/CE, 30 de julho de 2021.

**Diretoria da Imprensa  
Oficial de  
Juazeiro do Norte-Ce  
3566-1029**



**Exemplares disponíveis na página  
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>**





Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER

#### Pregão Nº 2021.08.10.3


Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão nº 2021.08.10.3, cujo objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Juazeiro do Norte - CE, 17 de Setembro de 2021.

  
**Edison Teixeira Silva**  
**Procurador**  
**OAB/CE nº 34.937**





**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

**- TERMO DE JULGAMENTO -**

**Pregão Nº 2021.08.10.3**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 090/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2021.08.10.3, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE inscrito no CNPJ nº 61.600.839/0001-55 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Estágio, no valor global de R\$ 8.931.467,40 (oito milhões novecentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Setembro de 2021.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves	
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2021.08.10.3, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** inscrito no CNPJ nº 61.600.839/0001-55 classificado(a) no(s) **LOTE 01 - Estágio**, no valor global de R\$ 8.931.467,40 (oito milhões novecentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.


Ciência aos interessados.


Publique-se.


Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 17 de Setembro de 2021.

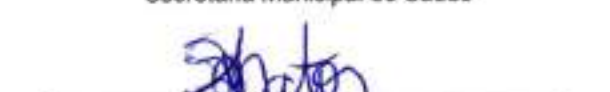


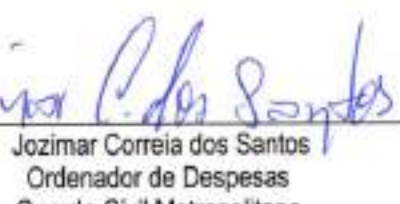
Zulneide Rodrigues Parente  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Desenv. Soc. e Trabalho

  
Edinaldo Aparecido Costa Moura  
Ordenador de Despesas  
Departamento Municipal de Trânsito

  
José Maria Ferreira Pontes Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

  
Francimones Rolim de Albuquerque  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

  
Dorian Lucena Silva Matos  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

  
Jozimar Correia dos Santos  
Ordenador de Despesas  
Guarda Civil Metropolitana





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 209/88

Francisco Carlos Macedo Tavares  
Ordenador de Despesas  
Gabinete do Prefeito Municipal

José Benedito de Lima Júnior  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Esporte e Juventude

José Eratão Oliveira Costa  
Ordenador de Despesas  
Autarquia Municipal de Meio Ambiente

Vanderlúcio Lopes Pereira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

Walberton Carneiro Gomes  
Ordenador de Despesas  
Procuradoria Geral do Município

Diogo dos Santos Machado  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Mun. de Meio Amb. e Serv. Públicos

Paulo César de Lima Andrelino  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria

Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

José Wilson de Melo  
Ordenador de Despesas  
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

José Tarso Magno Teixeira da Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração

Cicero Roberto Sampaio de Lima  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Paulo André Pedrosa de Lima  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças

Wilson Soares Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e  
Inovação

Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais  
Ordenador de Despesas  
Fundação Memorial Padre Cícero





**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão nº 2021.08.10.3. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Administração, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE inscrito no CNPJ nº 61.600.839/0001-55 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Estágio, no valor global de R\$ 8.931.467,40 (oito milhões novecentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Zulneide Rodrigues Parente - Ordenadora de Despesas - Secretaria Munic. de Desenv. Soc. e Trabalho / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Edinaldo Aparecido Costa Moura - Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito / Dorian Lucena Silva Matos - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador de Despesas - Guarda Civil Metropolitana / Francisco Carlos Macedo Tavares - Ordenador de Despesas - Gabinete do Prefeito Municipal / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal de Meio Ambiente / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas - Procuradoria Geral do Município / Diogo dos Santos Machado - Ordenador de Despesas - Secretaria Mun. de Meio Amb. e Serv. Públicos / Paulo César de Lima Andreino - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / José Wilson de Melo - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Cícero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / José Tarso Magno Teixeira da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração / Paulo André Pedrosa de Lima - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenador de Despesas - Fundação Memorial Padre Cícero

**Data da Homologação:** 17 de Setembro de 2021.

**AVISOS E EDITAIS**

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.08.10.3.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Administração, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE inscrito no CNPJ nº 61.600.839/0001-55 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Estágio, no valor global de R\$ 8.931.467,40 (oito milhões novecentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Zulneide Rodrigues Parente - Ordenadora de Despesas - Secretaria Munic. de Desenv. Soc. e Trabalho / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Edinaldo Aparecido Costa Moura - Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito / Dorian Lucena Silva Mates - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Jocimar Correia dos Santos - Ordenador de Despesas - Guarda Civil Metropolitana / Francisco Carlos Macedo Tavares - Ordenador de Despesas - Gabinete do Prefeito Municipal / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal de Meio Ambiente / Zeliúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas - Procuradoria Geral do Município / Diogo dos Santos Machado - Ordenador de Despesas - Secretaria Mun. de Meio Amb. e Serv. Públicos / Paulo César de Lima Andreilino - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / José Wilson de Melo - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Cicero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / José Tarso Magno Teixeira da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração / Paulo André Pedrosa de Lima - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenador de Despesas - Fundação Memorial Padre Cicero.

Data da Homologação: 17 de Setembro de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** Pregão nº 2021.08.12.1. Objeto: Aquisição de Academia Popular, com instalação e 12 meses de garantia, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante SIGMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 26.576.226/0001-29 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Academia Popular, no valor global de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Data da Homologação: 17 de Setembro de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 2021.08.26.0001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2021.08.26.01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Joaquim José Vieira. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel tipo comercial localizado Rua José Luiz da Silva, nº 243, Bairro Betolândia, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família - PSF 12, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Valor(es): R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Joaquim José Vieira.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de setembro de 2021.

**EXTRATO DO 6º (SEXTO) ADITIVO CONTRATUAL  
TOMADA DE PREÇO Nº 2019.07.29.01-SEDUC.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a restauração de edificação na Rua Padre Cicero visando o funcionamento do centro integrador de ensino e aprendizagem e atender necessidades da Secretaria De Educação Do Município De Juazeiro Do Norte/CE.

**VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:** R\$ 1.277.310,68 (Um milhão, duzentos e setenta e sete mil, trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos). (100%)





## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2021.08.10.3

**Razão Social:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

**CNPJ:** 61.600.839/0001-55

**Endereço:** Rua Tabapua, nº 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2021.08.10.3, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através das suas unidade gestoras.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de Setembro de 2021.

Zulneide Rodrigues Parente  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Munic. de Deserv. Soc. e Trabalho

Francimenes Reim de Albuquerque  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

Edinaldo Aparecido Costa Moura  
Ordenador de Despesas  
Departamento Municipal de Trânsito

Dorian Lucena Silva Matos  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

José Maria Ferreira Pontes Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Jozimar Correia dos Santos  
Ordenador de Despesas  
Guarda Civil Metropolitana

Francisco Carlos Macedo Tavares  
Ordenador de Despesas  
Gabinete do Prefeito Municipal

José Bandimar de Lima Júnior  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Esporte e Juventude



Handwritten notes at the top left of the page.

C

C

Handwritten text in the middle left section.

Handwritten text in the middle right section.

Handwritten text in the lower middle left section.

Handwritten text in the lower middle right section.


Handwritten text at the bottom left of the page.

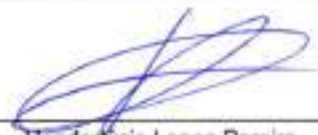
Handwritten text at the bottom right of the page.




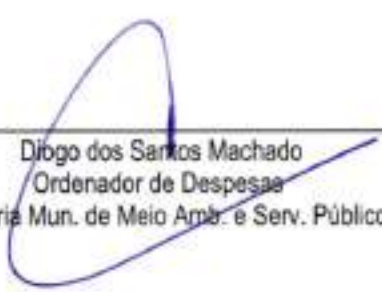
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14


COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 213/20

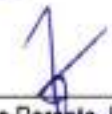
  
José Erildo Oliveira Costa  
Ordenador de Despesas  
Autarquia Municipal de Meio Ambiente


  
Vanderlúcio Lopes Pereira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura


  
Walberton Carneiro Gomes  
Ordenador de Despesas  
Procuradoria Geral do Município


  
Diogo dos Santos Machado  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Mun. de Meio Amb. e Serv. Públicos


  
Paulo César de Lima Andreino  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria


  
Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação


  
José Wilson de Melo  
Ordenador de Despesas  
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

  
José Tarso Magno Teixeira da Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração

  
Elcero Roberto Sampaio de Lima  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

  
Paulo Assaré Pedrosa de Lima  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças

  
Wilson Soares Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e  
Inovação

  
Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais  
Ordenador de Despesas  
Fundação Memorial Padre Cicero

Recebido em: 21/09/2021.

CLAUDIO RODRIGO  
DE  
OLIVEIRA:5886753  
8187  
Assinado de forma digital  
por CLAUDIO RODRIGO DE  
OLIVEIRA:58867538187  
Data: 2021.09.23 08:40:13  
+03'00'

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Handwritten text in the main body of the page, appearing to be a list or series of entries. The text is very faint and difficult to decipher, but seems to be organized in a structured manner, possibly with columns or sections.

Handwritten mark or symbol on the right margin.

Handwritten mark or symbol on the right margin.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 214

**CONTRATO Nº 2021.09.23-0001**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, estabelecida na Rua Tabapua, nº 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, Contato: (11)3040-7421, E-mail: [cnl@ciee.org.br](mailto:cnl@ciee.org.br), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 61.600.839/0001-55, neste ato representada por Cláudio Rodrigo de Oliveira, portador(a) do CPF nº b, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2021.08.10.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.08.10.3, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	4	R\$ 3.320,00	1,19%	R\$ 39,51	R\$ 3.359,51
Médio	R\$ 510,00	3	R\$ 1.530,00	1,19%	R\$ 18,21	R\$ 1.548,21

Valor do Auxílio Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Auxílio Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	7	R\$ 754,60



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 215

<b>Valor Mensal Estimado para a Contratação</b>	
<b>K = F + J</b>	
R\$	5.662,32

<b>Valor Anual Estimado para a Contratação</b>	
<b>L = K x 12 meses</b>	
R\$ 67.947,78	

### CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 67.947,78 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente





com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;

**4.11** - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

**4.12** - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**4.13** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando âlea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**5.1** - O presente Contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

**6.1** - A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

**6.1.1** - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**6.1.2** - Seguro-garantia; ou

**6.1.3** - Fiança bancária.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0002.2.185.0000	33903900

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** - Caberá a Contratante:

**7.2** - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

**7.3** - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração;

**7.4** - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão discriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;

**7.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**7.6** - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

**7.7** - Dispor de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;

**7.8** - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico.





7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;

7.10 - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à Contratada:

8.2 - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;

8.3 - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;

8.4 - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;

8.5 - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;

8.6 - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:

8.6.1 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;

8.6.2 - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;

8.6.3 - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;

8.6.4 - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;

8.6.5 - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;

8.6.5.1 - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubramento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;

8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;





**8.15 - Gerenciar o Processo:**

**8.15.1 -** Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;

**8.15.2 -** Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

**8.15.3 -** Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.

**8.16 -** Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;

**8.16.1 -** Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;

**8.17 -** Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;

**8.18 -** Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;

**8.19 -** Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;

**8.20 -** Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

**8.21 -** Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

**8.22 -** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

**8.22.1 -** Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8.22.2 -** Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8.23 -** Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;

**8.24 -** Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;

**8.25 -** Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;

**8.26 -** Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:

**8.26.1 -** A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;

**8.26.1.1 -** O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;

**8.26.2 -** Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;

**8.26.3 -** As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;

**8.26.4 -** Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;

**8.26.5 -** Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;

**8.26.5.1 -** São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;

**8.26.5.2 -** O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os





requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

**8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;**

**8.26.7 -** Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

**8.26.8 -** O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades, na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

**8.26.9 -** O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

**8.26.10 -** O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

**8.26.11 -** Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

**8.26.12 -** A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

**8.26.12.1 -** Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

**8.26.12.2 -** Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

**8.26.12.3 -** Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

**8.26.12.4 -** Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

**8.26.12.5 -** Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

**8.26.12.6 -** Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

**8.26.12.7 -** Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

**9.1 -** Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

**10.1 -** O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de aberto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

100

100

100

100

100

100

100



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 221

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Setembro de 2021

.....  
José Eraldo Oliveira Costa  
Ordenador(a) de Despesas  
Autarquia Municipal do Meio Ambiente  
CONTRATANTE  
CLAUDIO RODRIGO ..... assinado de forma  
DE ..... digital por CLAUDIO  
OLIVEIRA-5886753818 RODRIGO DE  
7 ..... OLIVEIRA-58867538187

.....  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Hiandra Danielli O. do Nascimento ..... CPF 03614394310  
2. Flávia Passaric de Souza ..... CPF 831363373-68





**CONTRATO Nº 2021.09.23-0002**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Wilson de Melo, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, estabelecida na Rua Tabapua, nº 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, Contato: (11)3040-7421, E-mail: cni@ciee.org.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 61.600.839/0001-55, neste ato representada por Cláudio Rodrigo de Oliveira, portador(a) do CPF nº 588.675.318-87, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2021.08.10.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.08.10.3, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Wilson de Melo, Ordenador(a) de Despesas da(o) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	1	R\$ 830,00	1,19%	R\$ 9,88	R\$ 839,88

Valor do Auxílio Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Auxílio Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	1	R\$ 107,80





<b>Valor Mensal Estimado para a Contratação</b>	
<b>K = F + J</b>	
R\$	947,68

<b>Valor Anual Estimado para a Contratação</b>	
<b>L = K x 12 meses</b>	
R\$ 11.372,12	

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

#### CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 11.372,12 (onze mil, trezentos e setenta e dois reais e doze centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente





com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;

**4.11** - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

**4.12** - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**4.13** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**5.1** - O presente Contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

**6.1** - A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

**6.1.1** - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**6.1.2** - Seguro-garantia; ou

**6.1.3** - Fiança bancária.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.124.0025.2.007.0000	33903900

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** - Caberá a Contratante:

**7.2** - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

**7.3** - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração;

**7.4** - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão discriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;

**7.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**7.6** - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

**7.7** - Dispor de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;

**7.8** - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;

**7.9** - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do

4





contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;

**7.10** - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Caberá à Contratada:

**8.2** - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;

**8.3** - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;

**8.4** - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;

**8.5** - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;

**8.6** - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:

**8.6.1** - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;

**8.6.2** - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;

**8.6.3** - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;

**8.6.4** - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;

**8.6.5** - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;

**8.6.5.1** - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

**8.7** - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

**8.8** - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

**8.9** - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

**8.10** - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

**8.11** - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

**8.12** - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubramento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

**8.13** - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;

**8.14** - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;

**8.15** - Gerenciar o Processo:





- 8.15.1** - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;
- 8.15.2** - Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;
- 8.15.3** - Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.
- 8.16** - Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;
- 8.16.1** - Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;
- 8.17** - Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;
- 8.18** - Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;
- 8.19** - Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;
- 8.20** - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;
- 8.21** - Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 8.22** - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- 8.22.1** - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.22.2** - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.23** - Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;
- 8.24** - Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;
- 8.25** - Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;
- 8.26** - Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:
- 8.26.1** - A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;
- 8.26.1.1** - O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;
- 8.26.2** - Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;
- 8.26.3** - As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;
- 8.26.4** - Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;
- 8.26.5** - Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;
- 8.26.5.1** - São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;
- 8.26.5.2** - O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados





curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

**8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;**

**8.26.7 -** Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

**8.26.8 -** O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

**8.26.9 -** O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

**8.26.10 -** O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

**8.26.11 -** Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

**8.26.12 -** A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

**8.26.12.1 -** Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

**8.26.12.2 -** Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

**8.26.12.3 -** Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

**8.26.12.4 -** Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

**8.26.12.5 -** Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

**8.26.12.6 -** Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

**8.26.12.7 -** Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu site eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

**9.1 -** Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

**10.1 -** O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2 -** A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização



**10.3 - A CONTRATADA**, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1 - advertência;**

**10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;**

**10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;**

**10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1 - A CONTRATADA** pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.**

**11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.**

**11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE** fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1 - Este contrato** poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato** implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.3 - O presente contrato** é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1 - Quaisquer alterações** que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1 - Este Contrato** deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

**15.1 - Integram o presente contrato** todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1 - O Foro** competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 229/88

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Setembro de 2021

.....  
José Wilson de Melo  
Ordenador(a) de Despesas  
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município  
CONTRATANTE

CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA-5886753818 Assinado de forma digital  
por CLAUDIO RODRIGO  
DE OLIVEIRA-5886753818  
7

.....  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Miandra Daniella O. do Nascimento CPF 03614394310
2. Isa Tamara C. P. de Souza CPF 835363373-68



10/10/20

10/10/20

10/10/20

10/10/20

10/10/20

10/10/20



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 230/22

**CONTRATO Nº 2021.09.23-0003**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Edinaldo Aparecido Costa Moura, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, estabelecida na Rua Tabapua, nº 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, Contato: (11)3040-7421, E-mail: [cnl@ciee.org.br](mailto:cnl@ciee.org.br), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 61.600.839/0001-55, neste ato representada por Cláudio Rodrigo de Oliveira, portador(a) do CPF nº 588.675.318-87, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2021.08.10.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.08.10.3, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Edinaldo Aparecido Costa Moura, Ordenador(a) de Despesas da(o) Departamento Municipal de Trânsito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Departamento Municipal de Trânsito, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	10	R\$ 8.300,00	1,19%	R\$ 98,77	R\$ 8.398,77
Médio	R\$ 510,00	10	R\$ 5.100,00	1,19%	R\$ 60,69	R\$ 5.160,69

Valor do Auxílio Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Auxílio Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	20	R\$ 2.156,00



<b>Valor Mensal Estimado para a Contratação</b>	
<b><math>K = F + J</math></b>	
R\$	15.715,46

<b>Valor Anual Estimado para a Contratação</b>	
<b><math>L = K \times 12</math> meses</b>	
R\$ 188.585,52	

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 188.585,52 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 232/18

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

4.11 - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

4.12 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.13 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

6.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Seguro-garantia; ou

6.1.3 - Fiança bancária.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	04.122.0002.2.192.0000	33903900

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá a Contratante:

7.2 - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

7.3 - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração;

7.4 - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão discriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6 - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

7.7 - Dispor de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;

7.8 - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;

7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do





contrato para que sejam adotadas medidas correlativas;

**7.10 -** Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1 -** Caberá à Contratada:

**8.2 -** Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;

**8.3 -** Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;

**8.4 -** Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;

**8.5 -** Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;

**8.6 -** Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:

**8.6.1 -** Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;

**8.6.2 -** Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;

**8.6.3 -** Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;

**8.6.4 -** Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;

**8.6.5 -** Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;

**8.6.5.1 -** Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

**8.7 -** Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

**8.8 -** Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

**8.9 -** Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

**8.10 -** Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

**8.11 -** Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

**8.12 -** Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubramento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

**8.13 -** Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;

**8.14 -** Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;

**8.15 -** Gerenciar o Processo:





- 8.15.1** - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;
- 8.15.2** - Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;
- 8.15.3** - Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.
- 8.16** - Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;
- 8.16.1** - Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;
- 8.17** - Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;
- 8.18** - Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;
- 8.19** - Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;
- 8.20** - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;
- 8.21** - Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 8.22** - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- 8.22.1** - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.22.2** - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.23** - Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;
- 8.24** - Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;
- 8.25** - Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;
- 8.26** - Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:
- 8.26.1** - A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;
- 8.26.1.1** - O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;
- 8.26.2** - Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;
- 8.26.3** - As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;
- 8.26.4** - Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;
- 8.26.5** - Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;
- 8.26.5.1** - São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;
- 8.26.5.2** - O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados





curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

**8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;**

**8.26.7 -** Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

**8.26.8 -** O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

**8.26.9 -** O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

**8.26.10 -** O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

**8.26.11 -** Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

**8.26.12 -** A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

**8.26.12.1 -** Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

**8.26.12.2 -** Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

**8.26.12.3 -** Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

**8.26.12.4 -** Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

**8.26.12.5 -** Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

**8.26.12.6 -** Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

**8.26.12.7 -** Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

## CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

**9.1 -** Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

**10.1 -** O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2 -** A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização





10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 237

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Setembro de 2021

Edinaldo Aparecido Costa Moura  
Ordenador(a) de Despesas  
Departamento Municipal de Trânsito  
CONTRATANTE

CLAUDIO RODRIGO DE  
OLIVEIRA-58867538  
187 Assinado de forma  
digital por CLAUDIO  
RODRIGO DE  
OLIVEIRA-58867538187

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Mariana Danielle Odo Norcini CPF 03604394360
2. fla tomara c. p. de Souza CPF 85363373-68





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 238/08

**CONTRATO Nº 2021.09.23-0004**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero; neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, estabelecida na Rua Tabapua, nº 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, Contato: (11)3040-7421, E-mail: cni@ciee.org.br, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, neste ato representada por Cláudio Rodrigo de Oliveira, portador(a) do CPF nº 588.675.318-87, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2021.08.10.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.08.10.3, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Ordenador(a) de Despesas da(o) Fundação Memorial Padre Cícero.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Fundação Memorial Padre Cícero, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Médio	R\$ 510,00	3	R\$ 1.530,00	1,19%	R\$ 18,21	R\$ 1.548,21

Valor do Auxílio Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Auxílio Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	3	R\$ 323,40



<b>Valor Mensal Estimado para a Contratação</b>	
<b><math>K = F + J</math></b>	
R\$	1.871,61

<b>Valor Anual Estimado para a Contratação</b>	
<b><math>L = K \times 12</math> meses</b>	
R\$ 22.459,28	

### CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 22.459,28 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente





com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;

**4.11** - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

**4.12** - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**4.13** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**5.1** - O presente Contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

**6.1** - A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

**6.1.1** - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**6.1.2** - Seguro-garantia; ou

**6.1.3** - Fiança bancária.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
18	01	13.122.0002.2.187.0000	33903600

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** - Caberá a Contratante:

**7.2** - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

**7.3** - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração;

**7.4** - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão discriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;

**7.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**7.6** - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

**7.7** - Dispor de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;

**7.8** - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;





- 7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 7.10 - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Caberá à Contratada;
- 8.2 - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;
- 8.3 - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;
- 8.4 - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;
- 8.5 - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;
- 8.6 - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:
- 8.6.1 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;
- 8.6.2 - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;
- 8.6.3 - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;
- 8.6.4 - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;
- 8.6.5 - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;
- 8.6.5.1 - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- 8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;
- 8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.
- 8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;
- 8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.
- 8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;
- 8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubramento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;
- 8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;
- 8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 242

**8.15 - Gerenciar o Processo:**

**8.15.1 -** Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;

**8.15.2 -** Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

**8.15.3 -** Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.

**8.16 -** Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;

**8.16.1 -** Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;

**8.17 -** Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;

**8.18 -** Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;

**8.19 -** Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;

**8.20 -** Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

**8.21 -** Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

**8.22 -** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

**8.22.1 -** Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8.22.2 -** Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8.23 -** Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;

**8.24 -** Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;

**8.25 -** Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;

**8.26 -** Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:

**8.26.1 -** A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;

**8.26.1.1 -** O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;

**8.26.2 -** Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;

**8.26.3 -** As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;

**8.26.4 -** Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;

**8.26.5 -** Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;

**8.26.5.1 -** São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;

**8.26.5.2 -** O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 243/08

requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

**8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;**

**8.26.7 - Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.**

**8.26.8 - O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:**

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

**8.26.9 - O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.**

**8.26.10 - O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.**

**8.26.11 - Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;**

**8.26.12 - A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:**

**8.26.12.1 - Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;**

**8.26.12.2 - Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;**

**8.26.12.3 - Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;**

**8.26.12.4 - Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;**

**8.26.12.5 - Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;**

**8.26.12.6 - Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;**

**8.26.12.7 - Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.**

## CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

**9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.**

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

**10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**





10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO


16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Setembro de 2021

  
Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais  
Ordernador(a) de Despesas  
Fundação Memorial Padre Cícero  
CONTRATANTE

CLAUDIO RODRIGO DE  
OLIVEIRA-5886753818  
7  
Assinado de forma  
digital por CLAUDIO  
RODRIGO DE  
OLIVEIRA-58867538187

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 03614394310
2.  CPF 85363373-68



Handwritten text at the top left, possibly a date or page number.

Handwritten text in the center of the page, possibly a signature or name.

Handwritten text in the lower middle section of the page.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 246

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

**CONTRATO Nº 2021.09.23-0007**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Procuradoria Geral do Município e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Procuradoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Walberton Carneiro Gomes, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, estabelecida na Rua Tabapua, nº 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, Contato: (11)3040-7421, E-mail: cni@ciee.org.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 61.600.839/0001-55, neste ato representada por Cláudio Rodrigo de Oliveira, portador(a) do CPF nº 588.675.318-87, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2021.08.10.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.08.10.3, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Walberton Carneiro Gomes, Ordenador(a) de Despesas da(o) Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Procuradoria Geral do Município, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	3	R\$ 2.490,00	1,19%	R\$ 29,63	R\$ 2.519,63
Médio	R\$ 510,00	1	R\$ 510,00	1,19%	R\$ 6,07	R\$ 516,07

Valor do Auxílio Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Auxílio Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	4	R\$ 431,20





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 247

<b>Valor Mensal Estimado para a Contratação</b>	
<b>K = F + J</b>	
R\$	3.466,90

<b>Valor Anual Estimado para a Contratação</b>	
<b>L = K x 12 meses</b>	
R\$ 41.602,80	

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 41.602,80 (quarenta e um mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente



com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;

**4.11** - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

**4.12** - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**4.13** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**5.1** - O presente Contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

**6.1** - A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

**6.1.1** - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**6.1.2** - Seguro-garantia; ou

**6.1.3** - Fiança bancária.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0002.2.006.0000	33903900

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** - Caberá a Contratante:

**7.2** - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

**7.3** - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração;

**7.4** - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão discriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;

**7.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**7.6** - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

**7.7** - Dispor de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;

**7.8** - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;





- 7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;  
7.10 - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Caberá à Contratada;
- 8.2 - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;
- 8.3 - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;
- 8.4 - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;
- 8.5 - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;
- 8.6 - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:
- 8.6.1 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;
- 8.6.2 - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;
- 8.6.3 - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;
- 8.6.4 - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;
- 8.6.5 - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;
- 8.6.5.1 - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- 8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;
- 8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.
- 8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;
- 8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.
- 8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;
- 8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubramento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;
- 8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;
- 8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;





**8.15 - Gerenciar o Processo:**

**8.15.1 -** Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;

**8.15.2 -** Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

**8.15.3 -** Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.

**8.16 -** Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;

**8.16.1 -** Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;

**8.17 -** Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;

**8.18 -** Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;

**8.19 -** Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;

**8.20 -** Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

**8.21 -** Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

**8.22 -** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

**8.22.1 -** Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8.22.2 -** Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8.23 -** Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;

**8.24 -** Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;

**8.25 -** Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;

**8.26 -** Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:

**8.26.1 -** A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;

**8.26.1.1 -** O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;

**8.26.2 -** Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;

**8.26.3 -** As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;

**8.26.4 -** Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;

**8.26.5 -** Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;

**8.26.5.1 -** São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;

**8.26.5.2 -** O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 251/82

requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

**8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;**

**8.26.7 -** Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

**8.26.8 -** O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

**8.26.9 -** O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

**8.26.10 -** O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

**8.26.11 -** Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

**8.26.12 -** A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

**8.26.12.1 -** Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

**8.26.12.2 -** Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

**8.26.12.3 -** Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

**8.26.12.4 -** Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

**8.26.12.5 -** Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

**8.26.12.6 -** Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

**8.26.12.7 -** Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

**9.1 -** Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

**10.1 -** O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**12.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 253

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Setembro de 2021

Walberton Carneiro Gomes  
Ordenador(a) de Despesas  
Procuradoria Geral do Município  
CONTRATANTE

CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA:5886753818  
7

Assinado de forma digital  
por CLAUDIO RODRIGO  
DE  
OLIVEIRA:5886753818

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Hiandra Daniella O. do Nascimento CPF 03614394360
2. Joaquim Maria C. P. de Souza CPF 835363373-68

Handwritten text at the top left, possibly a date or page number.

Handwritten text in the middle of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

